



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano VII - Edição nº 00716 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A80C526F01FDC92C47D43F008A1BC0B1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO MENDES - BA
- DECRETO Nº 074, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 133/2021 "EXONERA, A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011007-2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 004-2019.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001-2018.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO MENDES-BA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO:

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade, normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Bahia.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº.....de 30 de Agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Bahia em 30 de Agosto de 2021, tem o objetivo de avaliar a situação de Saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e garantir a Saúde constitucional, considerando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, com base em política indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Em continuidade às Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes que serão realizadas de 01/09/2021 à 10/09/2021, a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Barra do Mendes/Ba constitui foro de debate sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade:

- I. Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025;
- II. Fortalecer a Atenção Primária à Saúde;
- III. Avaliar as ações e os serviços de saúde idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Barra do Mendes, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde, com vistas também, a participação futura nas fases Regional das Conferências de Saúde, Conferência Estadual de Saúde do Estado de Bahia e Conferência Nacional de Saúde;
- IV. Avaliar e encaminhar as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.
- V. Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



CAPÍTULO II DO TEMA:

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da especialidade dos tempos de calamidade que a população está vivenciando, tem como tema: “SAÚDE PÚBLICA / SUS: Um Direito e não uma Mercadoria. UM NOVO OLHAR: Reinventando os caminhos e os cuidados no enfrentamento da Pandemia, seus desafios e avanços para além da Covid-19”.

Art. 5º - A programação das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes contará com discussões sobre os seguintes eixos para retirada de propostas:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, em tempo de Pandemia.

§1º - As propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal de Saúde serão organizadas por eixos temáticos a partir do apresentado nas Pré-Conferências.

§2º - As propostas serão revisadas pela comissão, quando serão unificadas, se estiverem em duplicidade e/ou de igual teor, e apresentadas na Conferência para discussão, defesa e votação.

§3º - Na Conferência Municipal de Saúde, não será permitido alterações e/ou inserções de novas propostas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO:

Art. 6º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes- Bahia, será realizada na Câmara de Vereadores e ocorrerá de forma presencial, com o número reduzido de participantes, considerando o distanciamento como condição fundamental para o controle da pandemia Covid-19 e obedecendo todos os critérios e recomendações do Ministério da Saúde.

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré-Conferências serão realizadas no período de 01 a 10 de Setembro de 2021;
- II. A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes será realizada em dois dias: **Live de abertura** dia 09 de Dezembro de 2021 e **Oficinas de Trabalho** dia 10 de Dezembro 2021;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



- III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência;
- IV. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

Art. 8º- O número de convidados previstos no *caput* deste Artigo equivale a 40% (quarenta por cento) do número total de delegados.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES:

Art. 9º - Os membros das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes-Ba, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde são considerados Delegados Natos para a Conferência, será composta por:

II - Delegados Eleitos nas Pré-Conferências;

III- Público em geral e convidados.

Art. 10º- A definição dos delegados participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios obedecendo a paridade:

- I. 10 (dez) delegados, composto por 50% de participantes indicados por organizações urbanas e rurais representativas do segmento de usuários;
- II. 05 (cinco) delegados, composto por 25% de participantes indicados por organizações de diversas categorias representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 05 (cinco) delegados, composto por 25% de participantes indicados por organizações das diversas categorias, representativas de segmentos de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- IV. Delegados com Direito a voz e voto;
- V. Convidados com Direito a voz;

Art. 11º - Serão convidados para a Conferência municipal de Saúde de Barra do Mendes:

- I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



- II. Personalidades municipais estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais;

CAPITULO V DA ESTRUTURA DOS DELEGADOS:

Art.12º - São Delegados Natos também da 6ª Conferência Municipal de Saúde, todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Barra do Mendes.

Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais, inclusive para a eleição de Delegados da Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Art.13º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II. Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III. Titulares ou representantes formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- IV. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
- V. Os convidados terão percentual de até 10% (dez por cento) do total de delegados para a Conferência Municipal de Saúde;

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS:

Art. 14º - Compete a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Ba, deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.

Art. 15º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 16º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I. Presidente: **HIGOR PEREIRA SOARES;**
- II. Coordenador Geral: **JEAN CARLO BARRETO DE ARAUJO;**
- III. Coordenador Adjunto (a): **DORALICE BARRETO CAVALCANTE;**
- IV. Assessoria: **GIULLIANO PIMENTA;**
- V. Formulação e Relatoria: **SABRINA DA SILVA FREITAS;**
- VI. Comunicação e Informação: **SIMON RODRIGUES PEREIRA E NATALIA PEREIRA RIBEIRO TOSTA;**
- VII. Mediadores: **ENFERMEIROS (as) / PSF's: TAYNA ROSA DE NOVAES (UBS/SEDE), AUDRIQUESIA JUSTINA CAMPOS (UBS/SÃO BENTO), DRIELLE NUNES FRANCA (UBS/CAPIM DURO), JESSICA BARBOSA DOS SANTOS (UBS/MILAGRES), ANA PAULA RODRIGUES ALVES (UBS/QUEIMADA DO MENDES) E GESIANE FERREIRA DOS SANTOS (UBS/CANARINA); COORDENADORES/SAÚDE: SUZE FRANCISCA DE BRITO, MANFREDO BARRETO PAIVA E ARIADENE ALVES BASTOS;**
- VIII. Articulação e Mobilização: **DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: MESA DIRETORA E CONSELHEIROS.**

Parágrafo 1º -A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal de Saúde.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Art. 17º - A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes presidida pelo Secretário Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações as atribuições:

- I- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II- Propor critérios de credenciamento dos delegados para âmbito estadual;
- III- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA:

Art. 18º - Participarão da Conferência; os membros da Comissão e a população inscrita nas pré-conferências. Diante da excepcionalidade da PANDEMIA.

§1º - Para a participação online da Conferência o município disponibilizará um link de acesso para população em geral nas pré-conferência entre os dias 01/09/2021 à 10/09/2021, que poderá enviar suas propostas as quais o moderador irá receber e repassar à comissão que compilará os dados na composição dos eixos da Conferência Municipal de Saúde até o dia da Conferência 10 de Dezembro de 2021.

Link: (www.barradomendes.ba.gov.br) ou facebook.com/prefeiturabarradomendes)

§2º - A Reunião da Conferência será iniciada no horário previsto neste regimento, obedecendo suas normas, com qualquer número de presentes.

Art. 19º - Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes;

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



III. Plenária Final.

§1º - Os grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 3 (três) grupos, deliberando sobre as propostas inerentes ao tema e eixo, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho;

§2º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;

§3º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes, será encaminhado à Secretaria e ao Conselho Municipal de Saúde do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 20º – O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na 6ª Conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Parágrafo Único – As disposições, na 6ª conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes, versarão sobre o tema e eixos dos art. 6º e 7º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 21º - O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 22º - O Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24º - Concluído o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo imediatamente no Sistema de Informação e Apoio aos Conselheiros de Saúde – SIACS.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



Art. 25º- Este Regimento entra em vigor na data retroativa de 09 de novembro de 2021 e divulgação de sua aprovação pela Comissão Organizadora das Plenárias Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes.

Art. 26º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
30 de novembro 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HIGOR PEREIRA SOARES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

JEAN CARLO BRARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



DECRETO Nº 074, DE 30 DE NOVOEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA e dá outras providências”.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Ba, a qual será orientada pelo tema central: **“Saúde Pública / SUS: Um Direito e não uma Mercadoria. UM NOVO OLHAR: Reinventando os caminhos e os cuidados no enfrentamento da Pandemia, seus desafios e avanços para além da Covid-19”**.

E os eixos:

I - Saúde como Direito;

II- Consolidação dos princípios do Sistema único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento Adequado e suficiente em tempo de pandemia”

A realizar-se nos dias **09 e 10 de Dezembro de 2021**, sendo dia 09 - Live de abertura às 19:00 e dia 10 das 08:00 às 12:00 Oficinas de trabalho, na Câmara de Vereadores em Barra do Mendes-Ba, na forma do seu Regimento.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes será Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré – conferências serão realizadas no período de 01 de Setembro à 10 de Setembro de 2021;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º- A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 09 de Novembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
30 de novembro 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HIGOR PEREIRA SOARES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

BARRA
DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 183, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: saude@barradomendes.ba.gov.br
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 133/2021

“Exonera, a SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, Da Prefeitura Municipal De Barra Do Mendes, Estado Da Bahia, e Adota Outras Providências.”

OPREFEITOMUNICIPALDEBARRADOMENDES,ESTADODA BAHIA,nousodesuasatribuiçõeslegais,especialmentenos termosdaLEIORGÂNICADEMUNICÍPIODE BARRA DO MENDES-BA;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Orgânica Municipal Art.58º, parágrafo I.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAa Sra.**GINA CARLA ALVES DE ARAÚJO**, do cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
30 de novembro de 2021

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TAISON AZEVEDO BARRETO
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011007-2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011007-2019 Ref.: Tomada de Preços nº 004-2019. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - Bahia. CONTRATADO: PIMENTA & GUIRRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.948.029/0001-32, OBJETO: prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de julho de 2021, do contrato original celebrado entre as partes em 10 de julho de 2019. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Essa publicação tem efeito retroativo conforme publicado no mural no dia 01/07/2021. Data de assinatura: 01/07/2021. Barra do Mendes - Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018 Ref.: Tomada de Preços nº 001-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES CONTRATADA: MAURICIO SODRE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.093.938/0001-04- OBJETO: prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 03 de junho de 2021, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de fevereiro de 2018, A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Essa publicação tem efeito retroativo conforme publicado no mural no dia 03/06/2021. Data de assinatura: 03/06/2021. Barra do Mendes - Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito.